

PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 017/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Mercês

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.246.179,37 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/04/2026** às **09 (nove) horas** (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

Quantidade de Itens: 548

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DOS RECURSOS	14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

EDITAL nº 017/ 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Mercês - MG, sediada à Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, nesta cidade de Mercês – MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a [aquisição de Medicamentos](#), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões por órgãos não participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma LICITANET, acessando o seguinte endereço: <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. A participação será preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante; 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea

nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.9.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder

as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário do item;
 - 5.1.2. Marca/ Modelo;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um

- centavo), exceto para alguns itens que poderá ser maior, conforme relacionado na plataforma.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer

novos lances sucessivos.

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A verificação no Portal LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º](#),

§1º, e art. 6º, §4º).

- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.8.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, caso o mesmo necessite ou o licitante solicite pelo chat mais prazo.
- 8.9.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.9.3.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9.4.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias

úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.licitanet.com.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração Conjunta.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Termo de Referência.

Mercês – MG, 07 de abril de 2026.

Maria das Mercês Silveira Terra
Secretária Municipal de Saúde

VISTO:

Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Advogado
OAB/MG 237.795

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Mercês - MG, com sede à Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, na cidade de Mercês - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.744.442/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Interino, o Sr. José Elizio Ribeiro Coelho, portador da matrícula funcional nº 4502, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de Medicamentos**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mercês.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o certame, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. (Quando houver).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a)....., matrícula nº, responsável por coordenar a execução geral, controlar os saldos, gerenciar as adesões e zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

11.3. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a), matrícula nº, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência do fornecimento, verificação da conformidade dos produtos entregues e comunicação de eventuais irregularidades.

11.4. Compete ao gestor e ao fiscal observar o fiel cumprimento das disposições desta Ata, adotando as medidas necessárias à regular execução, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado

quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS - MG
E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS - MG, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a [aquisição de Medicamentos](#), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data deste contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

3.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores abaixo designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Gestor do Contrato:, Secretário (a):

Fiscal do Contrato:, Matrícula nº:

3.3.O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual em seus aspectos administrativos, enquanto o fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico, fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

3.4. Em caso de substituição de qualquer dos servidores designados, a Administração deverá indicar novo responsável por meio de ato formal.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/03/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na [Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro de Mercês - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mercês – MG;de 2026.

José Elizio Ribeiro Coelho
Prefeito Interino
CONTRATANTE

.....
Secretário (a)
GESTOR DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
CONTRATADA

.....
Matrícula:
FISCAL DO CONTRATO

Testemunha:

1) _____

CPF nº _____

Testemunha:

2) _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG
MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. [Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	Acebrofilina adulto 50mg/5ml 120ml	Fr	1.500	R\$ 14,600	R\$ 21.900,000
002	Acebrofilina infantil 25mg/5ml 120 ml	Fr	1.500	R\$ 9,010	R\$ 13.515,000
003	Acetato de dexametasona 1mg/g creme 10g	Un	1.000	R\$ 2,400	R\$ 2.400,000
004	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg	Cpr	1.000	R\$ 0,720	R\$ 720,000
005	Acetato de triptorrelina 3,75 mg amp com 2 ml mais diluente	Am	10	R\$ 711,000	R\$ 7.110,000
006	Aciclovir 200 mg	Cpr	10.000	R\$ 0,710	R\$ 7.100,000
007	Aciclovir creme 50mg/g 10g	Un	600	R\$ 2,830	R\$ 1.698,000
008	Ácido acetil salicílico 100mg	Cpr	50.000	R\$ 0,030	R\$ 1.500,000
009	Acido fólico 5mg	Cpr	30.000	R\$ 0,060	R\$ 1.800,000
010	Água para injeção 10 ml ampola	Am	1.000	R\$ 0,200	R\$ 200,000
011	Albendazol 400mg	Cpr	300	R\$ 0,650	R\$ 195,000
012	Albendazol suspensão 40mg/ml 10ml	Fr	600	R\$ 2,010	R\$ 1.206,000
013	Alendronato 70mg	Cpr	3.000	R\$ 0,360	R\$ 1.080,000
014	Alopurinol 100 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,190	R\$ 5.700,000
015	Alopurinol 300 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,360	R\$ 10.800,000
016	Alprazolam 0,5 mg -	Cpr	12.000	R\$ 0,100	R\$ 1.200,000
017	Alprazolam 1 mg	Cpr	80.000	R\$ 0,160	R\$ 12.800,000
018	Alprazolam 2 mg	Cpr	80.000	R\$ 0,110	R\$ 8.800,000
019	Ambroxol 10mg/ml adulto	Fr	1.500	R\$ 3,200	R\$ 4.800,000
020	Ambroxol 5mg/ml infantil	Fr	1.500	R\$ 3,060	R\$ 4.590,000
021	Aminofilina 100 mg	Cpr	10.000	R\$ 0,110	R\$ 1.100,000
022	Amoxicilina 250mg/5ml+ clavulanato de potássio 62,5mg/5ml, 75ml -	Fr	3.000	R\$ 17,900	R\$ 53.700,000
023	Amoxicilina 500 mg.	Cpr	20.000	R\$ 0,280	R\$ 5.600,000
024	Amoxicilina 500mg+ clavulanato de potássio 125mg.	Cpr	20.000	R\$ 1,300	R\$ 26.000,000
025	Amoxicilina susp 250mg/5ml, 60ml -	Fr	3.000	R\$ 5,500	R\$ 16.500,000
026	Anlodipino 10 mg	Cpr	20.000	R\$ 0,090	R\$ 1.800,000
027	Anlodipino 5 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,050	3.000,000
028	Ansitem 10mg- cod 523718070038103	Cpr	2.000	R\$ 2,550	R\$ 5.100,000
029	Ansitem 5 mg cod 7896094209619	Cpr	1.000	R\$ 1,190	R\$ 1.190,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG**

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

030	Apixabana 2,5mg	Cpr	6.000	R\$ 1,340	R\$ 8.040,000
031	Apixabana 5mg	Cpr	3.000	R\$ 1.900	R\$ 5.700,000
032	Aradois 25mg- cod 504100619112413	Cpr	1.440	R\$ 1,340	R\$ 1.929,600
033	Aradois 50/12,5mg	Cpr	1.000	R\$ 1,620	R\$ 1.620,000
034	Aradois 50 mg cod 7896112486787	Cpr	2.000	R\$ 0,270	R\$ 540,000
035	Aripiprazol 10mg	Cpr	2.000	R\$ 3,500	R\$ 7.000,000
036	Aripiprazol 15 mg	Cpr	1.500	R\$ 4,250	R\$ 6.375,000
037	Artrolive 500mg+ 400mg- com 30 saches cod 500500501116419	Cx	50	R\$ 140,000	R\$ 7.000,000
038	Aspirina prevent 100 mg	Cpr	6.000	R\$ 0,700	R\$ 4.200,000
039	Atenolol 25mg	Cpr	20.000	R\$ 0,130	R\$ 2.600,000
040	Atenolol 50 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,080	R\$ 4.800,000
041	Atobach 0,1%- cod 526118100100804.	Fr	20	R\$ 129,000	R\$ 2.580,000
042	Atorvastatina cálcica 10mg	Cpr	5.000	R\$ 0,250	R\$ 1.250,000
043	Atorvastatina cálcica 20mg	Cpr	10.000	R\$ 0,360	R\$ 3.600,000
044	Atorvastatina cálcica 40mg	Cpr	5.000	R\$ 0,700	R\$ 3.500,000
045	Avamys 27,5 mcg- cod 510611301139217	Fr	15	R\$ 58,500	R\$ 877,500
046	Azatioprina 50mg	Cpr	1.200	R\$ 3,400	R\$ 4.080,000
047	Azitromicina 500 mg	Cpr	3.000	R\$ 1,120	R\$ 3.360,000
048	Azitromicina suspensão 200mg/5ml- 600mg	Fr	1.500	R\$ 12,070	R\$ 18.105,000
049	Baclofeno 10mg- cod 520715060094306	Cpr	15.000	R\$ 0,570	R\$ 8.550,000
050	Bamifix 300mg- cod 508500701110418	Cpr	2.000	R\$ 2,010	R\$ 4.020,000
051	Beclometasona 50 mcg aerosol oralbeclometasona 50 mc g aerosol oral	Fr	100	R\$ 17,370	R\$ 1.737,000
052	Beclometasona dipropionato 250 mcg aerosol oral	Un	100	R\$ 28,000	R\$ 2.800,000
053	Belimumabe 120 mg	Fr	8	R\$ 1.316,790	R\$ 10.534,320
054	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui injetável.	Am	200	R\$ 26,980	R\$ 5.396,000
055	Bepantriz- cod 506412001161415.	Tb	100	R\$ 38,000	R\$ 3.800,000
056	Betametasona acetato+fosfato disssodico de betametasona 3/3 mg/ml in	Am	100	R\$ 7,280	R\$ 728,000
057	Betametasona acetato+fosfato disssodico de betametasona 5/2 mg/ml in	Am	100	R\$ 9,410	R\$ 941,000
058	Bisacodil-5mg.	Cpr	1.000	R\$ 0,390	R\$ 390,000
059	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Cpr	40.000	R\$ 0,590	R\$ 23.600,000
060	Brintelix 20mg- cod 524220120005007	Cpr	900	R\$ 17,000	R\$ 15.300,000
061	Bromazepam 3 mg	Cpr	70.000	R\$ 0,170	R\$ 11.900,000
062	Bromazepam 6 mg	Cpr	80.000	R\$ 0,250	R\$ 20.000,000
063	Bromoprida 10 mg	Cpr	6.000	R\$ 0,260	R\$ 1.560,000
064	Bromoprida 4mg/ ml solução oral gotas 20ml	Fr	200	R\$ 2,880	R\$ 576,000
065	Budesonida 32mcg- 120 doses	Fr	100	R\$ 14,290	R\$ 1.429,000
066	Budesonida 50mcg- 120 doses	Fr	300	R\$ 49.000	R\$ 14.700,000
067	Budesonida 64mcg- 120 doses	Fr	100	R\$ 14,390	R\$ 1.439,000
068	Buscopam	Cpr	20.000	R\$ 0,530	R\$ 10.600,000
069	Buscopam em gotas	Fr	500	R\$ 6,350	R\$ 3.175,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG**

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

070	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ ml + dipirona sódica 333,4mg/ml solução oral 20 ml -	Fr	3.000	R\$ 6,500	R\$ 19.500,000
071	Canabidiol 200mg/ml com 30ml-ampla concorrência	Fr	45	R\$ 3.077,900	R\$ 138.505,500
072	Canabidiol 200mg/ml com 30ml-cota reservada	Fr	15	R\$ 3.077,900	R\$ 46.168,500
073	Captopril 25 mg	Cpr	100.000	R\$ 0,050	R\$ 5.000,000
074	Carbamazepina 200 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,470	R\$ 14.100,000
075	Carbamazepina 20mg/ml- suspensão oral 100 ml -	Fr	90	R\$ 14,800	R\$ 1.332,000
076	Carbonato de cálcio 600mg + vitamina d400ui	Cpr	60.000	R\$ 0,070	R\$ 4.200,000
077	Carbonato de lítio 300 mg	Cpr	20.000	R\$ 0,390	R\$ 7.800,000
078	Carvedilol 12,5 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,140	R\$ 4.200,000
079	Carvedilol 25 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,150	R\$ 4.500,000
080	Carvedilol 3,125 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,130	R\$ 3.900,000
081	Carvedilol 6,25	Cpr	30.000	R\$ 0,180	R\$ 5.400,000
082	Cefalexina 500 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,870	R\$ 26.100,000
083	Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5ml 100ml	Fr	1.500	R\$ 11,330	R\$ 16.995,000
084	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável im com diluente-caixa com 50 frascos.	Cx	120	R\$ 16,590	R\$ 1.990,800
085	Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg + sulfato de neomicina 1,5mg creme dermatológico 30g.	Tb	50	R\$ 5,270	R\$ 263,500
086	Cetoconazol creme dermatológico 20mg/g 30g.	Tb	300	R\$ 4,750	R\$ 1.425,000
087	Cetoconazol xampu	Fr	200	R\$ 7,350	R\$ 1.470,000
088	Cicloplégico- cód 501001401173315	Fr	50	R\$ 10,190	R\$ 509,500
089	Cilostazol 100mg	Cpr	6.000	R\$ 0,880	R\$ 5.280,000
090	Cilostazol 50 mg	Cpr	9.000	R\$ 0,500	R\$ 4.500,000
091	Cinarizina 25 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,340	R\$ 20.400,000
092	Cinarizina 75 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,380	R\$ 22.800,000
093	Ciprofibrato 100 mg	Cpr	5.000	R\$ 0,530	R\$ 2.650,000
094	Citalopram 20 mg	Cpr	10.000	R\$ 0,170	R\$ 1.700,000
095	Citoneurin injetável- cod 528720070004217	Am	100	R\$ 12,640	R\$ 1.264,000
096	Citonrurin 5.000- cod 528720070004617	Cpr	1.000	R\$ 3,330	R\$ 3.330,000
097	Citta 20 mg-cod 7891317014414	Cx	40	R\$ 58,000	R\$ 2.320,000
098	Claritromicina 500mg	Cpr	1.000	R\$ 1,400	R\$ 1.400,000
099	Clonazepam 0,5 mg	Cpr	5.000	R\$ 0,130	R\$ 650,000
100	Clonazepam 2,5mg/ ml gotas	Fr	300	R\$ 2,750	R\$ 825,000
101	Clonazepam 2 mg	Cpr	100.000	R\$ 0,080	R\$ 8.000,000
102	Clorexidine 0,12% enxaquante bucal	Fr	100	R\$ 9,720	R\$ 972,000
103	Cloridrato de amiodarona 200mg	Cpr	20.000	R\$ 0,420	R\$ 8.400,000
104	Cloridrato de amitriptilina 25mg	Cpr	30.000	R\$ 0,200	R\$ 6.000,000
105	Cloridrato de amitriptilina 75mg	Cpr	5.000	R\$ 0,310	R\$ 1.550,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG****MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG****CNPJ nº 17.744.442/0001-45**

106	Cloridrato de biperideno 2mg	Cpr	20.000	R\$ 0,400	R\$ 8.000,000
107	Cloridrato de bupropiona 150mg	Cpr	6.000	R\$ 0,660	R\$ 3.960,000
108	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	Cpr	60.000	R\$ 0,130	R\$ 7.800,000
109	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	Cpr	30.000	R\$ 0,140	R\$ 4.200,000
110	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Cpr	3.000	R\$ 0,400	R\$ 1.200,000
111	Cloridrato de clomipramina 25mg	Cpr	20.000	R\$ 1,420	R\$ 28.400,000
112	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Cpr	18.000	R\$ 0,560	R\$ 10.080,000
113	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Cpr	15.000	R\$ 0,560	R\$ 8.400,000
114	Cloridrato de diltiazem 30 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,490	R\$ 14.700,000
115	Cloridrato de diltiazem 60 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,520	R\$ 31.200,000
116	Cloridrato de dorzolamida 2% + maleato de timolol 0,5% solução oftálmica 5ml	Fr	50	R\$ 72,190	R\$ 3.609,500
117	Cloridrato de duloxetina 30mg	Cpr	15.000	R\$ 2,790	R\$ 41.850,000
118	Cloridrato de duloxetina 60mg-ampla concorrência	Cpr	45.000	R\$ 2,500	R\$ 112.500,000
119	Cloridrato de duloxetina 60mg-cota reservada	Cpr	15.000	R\$ 2,500	R\$ 37.500,000
120	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Cpr	50.000	R\$ 0,110	R\$ 5.500,000
121	Cloridrato de hidroxizina 25mg	Cpr	1.200	R\$ 1,550	R\$ 1.860,000
122	Cloridrato de imipramina 25mg	Cpr	25.000	R\$ 1,180	R\$ 29.500,000
123	Cloridrato de loperamida 2mg	Cpr	300	R\$ 0,320	R\$ 96,000
124	Cloridrato de metformina 500mg	Cpr	90.000	R\$ 0,180	R\$ 16.200,000
125	Cloridrato de metformina 850mg	Cpr	90.000	R\$ 0,220	R\$ 19.800,000
126	Cloridrato de metilfenidato 10mg	Cpr	5.000	R\$ 0,520	R\$ 2.600,000
127	Cloridrato de metoclopramida comp	Cpr	2.000	R\$ 0,070	R\$ 140,000
128	Cloridrato de metoclopramida susp	Fr	200	R\$ 1,590	R\$ 318,000
129	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Cpr	1.500	R\$ 0,070	R\$ 105,000
130	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml 10ml	Fr	200	R\$ 2,380	R\$ 476,000
131	Cloridrato de nebivolol 5mg	Cpr	3.000	R\$ 0,630	R\$ 1.890,000
132	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Cpr	30.000	R\$ 0,930	R\$ 27.900,000
133	Cloridrato de paroxetina 20mg	Cpr	30.000	R\$ 0,290	R\$ 8.700,000
134	Cloridrato de pioglitazona 30mg	Cpr	5.000	R\$ 2,750	R\$ 13.750,000
135	Cloridrato de prometazina 25mg	Cpr	30.000	R\$ 0,210	R\$ 6.300,000
136	Cloridrato de propafenona 300mg	Cpr	6.000	R\$ 0,630	R\$ 3.780,000
137	Cloridrato de sertralina 25mg	Cpr	1.500	R\$ 1,390	R\$ 2.085,000
138	Cloridrato de sertralina 50mg	Cpr	60.000	R\$ 0,160	R\$ 9.600,000
139	Cloridrato de tansulosina 0,4mg	Cpr	3.000	R\$ 0,690	R\$ 2.070,000
140	Cloridrato de tetraciclina 500mg	Cpr	1.000	R\$ 0,500	R\$ 500,000
141	Cloridrato de tramadol 100mg	Cpr	1.000	R\$ 4,170	R\$ 4.170,000
142	Cloridrato de trazodona 100mg	Cpr	5.000	R\$ 0,810	R\$ 4.050,000
143	Cloridrato de trazodona 50mg	Cpr	9.000	R\$ 0,430	R\$ 3.870,000
144	Cloridrato de venlafaxina 150mg	Cpr	8.000	R\$ 1,880	R\$ 15.040,000
145	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg	Cpr	3.000	R\$ 0,650	R\$ 1.950,000
146	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	Cpr	40.000	R\$ 1,300	R\$ 52.000,000
147	Cloridrato de verapamil 80mg	Cpr	5.000	R\$ 0,250	R\$ 1.250,000
148	Clortalidona 12,5 mg	Cpr	5.000	R\$ 0,120	R\$ 600,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG**

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

149	Clortalidona 25 mg	Cpr	8.000	R\$ 0,300	R\$ 2.400,000
150	Clozapina 100mg	Cpr	5.000	R\$ 6.290	R\$ 31.450,000
151	Clozapina 25mg	Cpr	6.000	R\$ 1,000	R\$ 6.000,000
152	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g 30g.	Tb	1.000	R\$ 10,830	R\$ 10.830,000
153	Colecalciferol 1000ui	Cpr	3.000	0,600	R\$ 1.800,000
154	Colecalciferol 14000 ui	Cpr	3.000	R\$ 8.080	R\$ 24.240,000
155	Colecalciferol 50000ui	Cpr	1.000	R\$ 1,650	R\$ 1.650,000
156	Colecalciferol 5000ui	Cpr	3.000	R\$ 0,390	R\$ 1.170,000
157	Colecalciferol 7000ui	Cpr	3.000	R\$ 0,350	R\$ 1.050,000
158	Coletor descartável de urina com corda	Un	2.000	R\$ 3,500	R\$ 7.000,000
159	Combodart- dutasterida,cloridrato de tansulosina 0,5/0,4 mg	Cpr	1.000	R\$ 2,600	R\$ 2.600,000
160	Complexo b polivitamínico	Cpr	5.000	R\$ 0,050	R\$ 250,000
161	Complexo b polivitamínico gotas- 30ml	Fr	500	R\$ 6,390	R\$ 3.195,000
162	Concerta 37,5 mg cod 07896212420117	Cpr	1.500	R\$ 13,290	R\$ 19.935,000
163	Concor 10 mg cod 7891721025211	Cpr	2.000	R\$ 2,990	R\$ 5.980,000
164	Concor 1,25 mg-cod 7891010183111	Cx	50	R\$ 29,000	R\$ 1.450,000
165	Concor 2,5 mg cod 7891721070655	Cpr	3.000	R\$ 2,170	R\$ 6.510,000
166	Concor 5 mg cod 7891721070785.	Cpr	3.000	R\$ 3,480	R\$ 10.440,000
167	Creme cold cream qsp. 200 grs,ureia 30% ac salicílico 3% d pantenol 2%	Fr	15	R\$ 20,990	R\$ 314,850
168	Creme cold cream qsp. 30 grsbepantol 5%	Fr	12	R\$ 169,000	R\$ 2.028,000
169	Creme qsp. 240 grs,lcd 5% ac salicílico 3% hidrocortisona 5%	Fr	12	R\$ 50,600	R\$ 607,200
170	Cronobê- cod 504101701157415	Am	100	R\$ 21,900	R\$ 2.190,000
171	Decanoato de haloperidol 50mg/ ml	Am	2.000	R\$ 9,780	R\$ 19.560,000
172	Depakene 500 mg cod 7891158000898	Cpr	2.000	R\$ 1,190	R\$ 2.380,000
173	Depakene solução 250mg/ml	Fr	1.000	R\$ 6,100	R\$ 6.100,000
174	Depakote er 250mg- cod 500202503110318	Cpr	5.000	R\$ 2,020	R\$ 10.100,000
175	Depakote er 500mg- cod 500202504117316	Cpr	10.000	R\$ 5,000	R\$ 50.000,000
176	Desvenlafaxina 100mg	Cpr	10.000	R\$ 1,170	R\$ 11.700,000
177	Desvenlafaxina 50mg	Cpr	10.000	R\$ 1,600	R\$ 16.000,000
178	Dexametasona 0,1mg/ ml elixir 100ml	Fr	900	R\$ 4,890	R\$ 4.401,000
179	Dexametasona 4mg	Cpr	6.000	R\$ 0,500	R\$ 3.000,00
180	Dexametasona colirio	Fr	200	R\$ 8,570	R\$ 1.714,00
181	Dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de 1 ml. - dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de 1 ml.	Am	100	R\$ 1,390	R\$ 139,000
182	Diacereina 50mg	Cpr	5.000	R\$ 4,720	R\$ 23.600,000
183	Diamicron mr 30 mg cod 07898029552128	Cpr	1.000	R\$ 0,120	R\$ 120,000
184	Diamicron mr 60mg	Cpr	2.000	R\$ 2,000	R\$ 4.000,000
185	Diazepam 10 mg comp	Cpr	100.000	R\$ 0,060	R\$ 6.000,000
186	Diclofenaco de potássio 50 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,110	R\$ 3.300,000
187	Diclofenaco de sódio 75 mg injetável	Am	50	R\$ 1,160	R\$ 58,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG**

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

188	Diclofenaco gel	Tb	1.000	R\$ 3,850	R\$ 3.850,000
189	Diclofenaco sódico 25mg/ ml solução injetável 3ml	Am	900	R\$ 0,950	R\$ 855,000
190	Dicloridrato de levocetirizina 5mg	Cpr	2.000	R\$ 1,360	R\$ 2.720,000
191	Digoxina 0,25mg	Cpr	6.000	R\$ 0,300	R\$ 1.800,000
192	Diosmim 450/50 mg cod 7896658006043	Cpr	2.000	R\$ 0,820	R\$ 1.640,000
193	Diosmina+hisperidina 1000mg	Cpr	5.000	R\$ 0,930	R\$ 4.650,0000
194	Diosmina+hisperidina 500mg.	Cpr	10.000	R\$ 0,670	R\$ 6.700,000
195	Diovan 320mg- cod 526504811113315	Cpr	1.500	R\$ 4,060	R\$ 6.090,000
196	Diovan hct 320mg + 25mg- cod 526505108114311	Cpr	900	R\$ 3,660	R\$ 3.294,000
197	Dipirona sódica monoidratada 500mg.	Cpr	100.000	R\$ 0,120	R\$ 12.000,000
198	Dipirona sódica monoidratada 500mg/ml	Fr	R\$ 30.000	R\$ 2,560	R\$ 76.800,000
199	Dipropionato de betametasona 0,64 mg/g+ sulfato de gentamicina 1,0 mg/g- creme.	Tb	30	R\$ 14,370	R\$ 431,100
200	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ ml suspensão injetável 1 ampola 1ml + seringa	Am	3.000	R\$ 5,880	R\$ 17.640,000
201	Diprosalic- cod 540917050029217.	Tb	20	R\$ 25,000	R\$ 500,000
202	Dispositivo de incontinência urinária masculino-pacote com 10 unidades	Pct	50	R\$ 12,000	R\$ 600,000
203	Divalproato de sódio 250 mg	Cpr	9.000	R\$ 1,400	R\$ 12.600,000
204	Divalproato de sódio 500 mg	Cpr	12.000	R\$ 1,700	R\$ 20.400,000
205	Dobeven 500mg- cod 501616060015903	Cpr	8.000	R\$ 3,140	R\$ 25.120,000
206	Domperidona 10mg	Cpr	6.000	R\$ 0,310	R\$ 1.860,000
207	Domperidona 1mg/ ml suspensão 100ml	Fr	100	R\$ 15,050	R\$ 1.505,000
208	Donarem 50 mg cod 7896637022767	Cpr	15.000	R\$ 0,420	R\$ 6.300,000
209	Donarem retard 150 cod 7896637023627	Cpr	900	R\$ 5,090	R\$ 4.581,000
210	Drusolol- cod 533025701175412	Fr	100	R\$ 63,390	R\$ 6.339,000
211	Duomo hp- cod 508013050096805	Cpr	2.000	R\$ 3,140	R\$ 6.280,000
212	Ecasil 81- cod 504112101113315	Cpr	5.000	R\$ 0,490	R\$ 2.450,000
213	Egurinel 267 mg	Cx	4	R\$ 11.831,000	R\$ 47.324,000
214	Empaglifozina 10 mg	Cpr	600	R\$ 7,500	R\$ 4.500,000
215	Enantato de noretisterona 50mg/ml+valerato de estradiol 5mg/ml solução injetável 1ml - .	Am	200	R\$ 16,880	R\$ 3.376,000
216	Entresto 24mg + 26mg- cod 526517080090401-ampla concorrência	Cpr	2.2500	R\$ 5,790	R\$ 130.275,000
217	Entresto 24mg + 26mg- cod 526517080090401-cota reservada	Cpr	7.500	R\$ 5,790	R\$ 43.425,000
218	Entresto 49mg + 51mg- cod 526517080090601	Cpr	3.000	R\$ 6,371	R\$ 19.113,000
219	Entresto 97mg + 103mg- cod 526517080090701	Cpr	3.000	R\$ 4,220	R\$ 12.660,000
220	Epiduo- cod 510102003172312.	Fr	25	R\$ 79,000	R\$ 1.975,000
221	Epitegel- cod 503101001173315.	Tb	30	R\$ 43,780	R\$ 1.313,400
222	Esc 10 mg cod 7891317476588	Cx	40	R\$ 89,500	R\$ 3.580,000
223	Esc 15 mg cod 7891317004255	Cx	30	R\$ 97,950	R\$ 2.938,500
224	Esc 20 mg cod 7891317476649	Cpr	600	R\$ 3,380	R\$ 2.028,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG**

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

225	Escitalopram 10 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,300	R\$ 9.000,000
226	Esomeprazol 20mg	Cpr	30.000	R\$ 0,920	R\$ 27.600,000
227	Esomeprazol 40 mg	Cpr	30.000	R\$ 1,700	R\$ 51.000,000
228	Espironolactona 100 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,790	R\$ 23.700,000
229	Espironolactona 25 mg	Cpr	80.000	R\$ 0,260	R\$ 20.800,000
230	Etna 1,0mg + 2,5mg + 1,5mg - cod 517700903115412	Cpr	8.000	R\$ 2,660	R\$ 21.280,000
231	Exforge hct 160+12,5+5mg c/28	Cx	60	R\$ 122,000	R\$ 7.320,000
232	Exforge hct 160+25+5mg	Cpr	10.000	R\$ 5,340	R\$ 53.400,000
233	Exforge hct 320/25/10 mg	Cpr	200	R\$ 4,690	R\$ 938,000
234	Extrato de cannabis 160, 32 mg/ml	Fr	100	R\$ 553,700	R\$ 55.370,000
235	Extrato de cannabis sativa 160,32 mg/ml	Fr	100	R\$ 553,700	R\$ 55.370,000
236	Extrato de cannabis sativa 43 mg/ml herbarium	Fr	50	R\$ 540,000	R\$ 27.000,000
237	Ezetimiba 10mg	Cpr	40.000	R\$ 0,480	R\$ 19.200,000
238	Fenazic 7,5mg- cod 534217010012304	Cpr	600	R\$ 4,350	R\$ 2.610,000
239	Fenitoína 100 mg	Cpr	50.000	R\$0,230	R\$ 11.500,000
240	Fenobarbital 100 mg	Cpr	50.000	R\$ 0,270	R\$ 13.500,000
241	Finasterida 5mg	Cpr	10.000	R\$ 0,300	R\$ 3.000,000
242	Florinef 0,1 cod7895858017002	Cx	12	R\$ 401,620	R\$4.819,440
243	Fluconazol 150 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,580	R\$ 17.400,000
244	Forlut 50 mg	Cx	15	R\$ 105,000	R\$ 1.575,000
245	Forxiga 10mg- cod 502317100031917	Cpr	10.000	R\$ 6,000	R\$ 60.000,000
246	Fosfato sódico de prednisona 3mg/ml solução oral 100ml	Fr	250	R\$ 4.950	R\$ 1.237,500
247	Furosemida 40 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,0700	R\$ 4.200,000
248	Gabapentina 300mg	Cpr	10.000	R\$ 0,840	R\$ 8.400,000
249	Gabapentina 400mg	Cpr	8.000	R\$ 1,390	R\$ 11.120,000
250	Galvus met 50mg + 1000mg- cod 526529902112317 - a marca do item nº 310 referente a ata 28.20/2023, em seu produto galvus met 50mg + 1000mg- cod 526529902112317, fica com a seguinte nomenclatura em sua marca (althaia).	Cpr	1.500	R\$ 2.800	R\$ 4.200,000
251	Galvus met 50mg + 500mg- cod 526529901116319	Cpr	1.000	R\$ 3,240	R\$ 3.240,000
252	Ganfort 0,3mg + 6,8mg/ml - cod 501006303171319	Fr	100	R\$ 155,000	R\$ 15.500,000
253	Gardasil 9	Dose	15	R\$ 607,000	R\$ 9.105,000
254	Glaub- cod 533024501172411	Fr	100	R\$ 49,800	R\$ 4.980,000
255	Glaub md- cod 533015030061403	Fr	200	R\$ 30,500	R\$ 6.100,000
256	Glibenclamida 5 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,060	R\$ 3.600,000
257	Glicazida 30 mg	Cpr	40.000	R\$ 0,310	R\$ 12.400,000
258	Glicazida 60mg	Cpr	80.000	R\$ 0,910	R\$ 72.800,000
259	Glifage xr 1000mg- cod 525404901112413	Cpr	1.000	R\$ 1,820	R\$ 1.820,000
260	Glifage xr 500mg- cod 525404902119411	Cpr	20.000	R\$ 0,320	R\$ 6.400,000
261	Glyxambi 25/5 mg cod 7896026306751	Cpr	2.000	R\$ 7,000	R\$ 14.000,000
262	Haloperidol 1 mg	Cpr	20.000	R\$ 0,190	R\$ 3.800,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG**

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

263	Haloperidol 5 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,220	R\$ 6.600,000
264	Haloperidol gotas	Fr	100	R\$ 3,360	R\$ 336,000
265	Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg	Cpr	10.000	R\$ 0,280	R\$ 2.800,000
266	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg	Cpr	10.000	R\$ 0,440	R\$ 4.400,000
267	Hemifumarato de quetiapina 100mg	Cpr	6.000	R\$ 0,690	R\$ 4.140,000
268	Hemifumarato de quetiapina 200mg	Cpr	5.000	R\$ 1,990	R\$ 9.950,000
269	Hemifumarato de quetiapina 25 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,400	R\$ 12.000,000
270	Hemitartarato de bisoprolol 10 mg	Cpr	1.200	R\$ 0,350	R\$ 420,000
271	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Cpr	15.000	R\$ 0,380	R\$ 5.700,000
272	Hidantal 100mg- cod 502806101111311	Cpr	6.000	R\$ 0,260	R\$ 1.560,000
273	Hidralazina 25mg	Cpr	15.000	R\$ 0,330	R\$ 4.950,000
274	Hidraporim	Fr	8	R\$ 171,140	R\$ 1.369,120
275	Hidrion 40mg + 100mg- cod 517700602115413	Cpr	1.500	R\$ 1,230	R\$ 1.845,000
276	Hidroclorotiazida 25 mg	Cpr	100.000	R\$ 0,030	R\$ 3.000,000
277	Hidrocortisona 10 mg creme dermatologico	Tb	100	R\$ 7,780	R\$ 778,000
278	Hidrogel com alginato - 1 tubo 85g pomada	Pom	200	R\$ 12,500	R\$ 2.500,000
279	Hixizine 25mg- cod 512102301110413	Cpr	3.000	R\$ 1,000	R\$ 3.000,000
280	Hixizine solução	Cpr	600	R\$ 6,080	R\$ 3.648,000
281	Holmes h 20/12,5- cod 508014070105004	Cpr	2.000	R\$ 15,000	30.000,000
282	Holmes h 40/12,5- cod 508014070105204	Cpr	5.000	R\$ 2,530	R\$ 12.650,000
283	Hominus - cod 508022050161617	Cx	50	R\$ 181,000	R\$ 9.050,000
284	Hyabak-colírio 5ml	Fr	100	R\$ 53,500	R\$ 5.350,000
285	Ibuprofeno 50mg/ ml suspensão oral 30ml	Fr	3.000	R\$ 2,690	R\$ 8.070,000
286	Ibuprofeno 600 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,130	R\$ 3.900,000
287	Indapamida 1,5mg	Cpr	10.000	R\$ 0,230	R\$ 2.300,000
288	Inilok 40 mg cod 7896637031509	Cpr	5.000	R\$ 2,170	R\$ 10.850,000
289	Insulina asparte frasco/10ml	Fr	50	R\$ 30,950	R\$ 1.547,500
290	Insulina glargina frasco/10ml	Fr	100	R\$ 45,090	R\$ 4.509,000
291	Insulina humalog frasco/10ml	Fr	100	R\$ 55,790	R\$ 5.579,000
292	Insulina tresiba flextouch 100ui/ml c/1 caneta 3ml.	Ser	30	R\$ 195,600	R\$ 5.868,000
293	Inzelm 20 mg	Cx	10	R\$ 6,670	R\$ 66,700
294	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Frasco de 20 ml	Fr	300	R\$ 1,070	R\$ 321,000
295	Irritratil 200mg - cod 542113060000703	Cx	30	R\$ 62,390	R\$ 1.871,700
296	Isoflavona 150 mg	Cpr	5.000	R\$ 0,880	R\$ 4.400,000
297	Itraconazol 100mg	Cpr	2.000	R\$ 1,140	R\$ 2.280,000
298	Ivermectina 6mg	Cpr	5.000	R\$ 1,260	R\$ 6.300,000
299	Janumet 50/1000- cod 525504503119211	Cpr	900	R\$ 5,650	R\$ 5.085,000
300	Januvia 100mg- cod 525503702118215	Cpr	1.500	R\$ 4,790	R\$ 7.185,000
301	Januvia 50mg - cod 525503704110211	Cx	70	R\$ 91,950	R\$ 6.436,500
302	Jardiance 10 mg cod7896026306416	Cpr	6.000	R\$ 5,930	R\$ 35.580,000
303	Jardiance 25mg- cod 504514110019802- ampla concorrência	Cpr	9.000	R\$ 8,250	R\$ 74.250,000
304	Jardiance 25mg- cod 504514110019802- cota reservada	Cpr	3.000	R\$ 8,250	R\$ 24.750,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG****MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG****CNPJ nº 17.744.442/0001-45**

305	Lacotem 100mg- cod 534218120017204	Cpr	600	R\$ 5,630	R\$ 3.378,000
306	Lacribell- cod 506719080080617	Fr	300	R\$ 23,420	R\$ 7.026,000
307	Lacrifilm- cod 533012070056503	Fr	100	R\$ 41,120	R\$ 4.112,000
308	Lactulose xarope	Un	800	R\$ 7,900	R\$ 6.320,000
309	Lamitor 100mg- cod 532700602119410	Cpr	3.000	R\$ 2,650	R\$ 7.950,000
310	Lamitor 50mg- cod 532700603115419	Cpr	1.500	R\$ 1,730	R\$ 2.595,000
311	Lamotrigina 100 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,320	R\$ 9.600,000
312	Lamotrigina 50 mg	Cpr	20.000	R\$ 0,310	R\$ 6.200,000
313	Lanceta automática retrátil 28g 0,36 x 1,8mm.	Un	200.000	R\$ 0,120	R\$ 24.000,000
314	Lanreotida 120 mg	Ser	12	R\$ 2.783,300	R\$ 33.399,600
315	Latanoprost 50mcg/ ml solução oftálmica 2,5ml	Fr	50	R\$ 26,320	R\$ 1.316,000
316	Lectrum 3,75 mg - cog 511513501158415	Am	4	R\$ 637,200	R\$ 2.548,800
317	Lectrum 7,5mg- cod 511513502154413	Am	4	R\$ 1.628,000	R\$ 6.512,000
318	Levetiracetam 100 mg/ m	Fr	50	R\$ 68,220	R\$ 3.411,000
319	Levetiracetam 250mg	Cpr	4.000	R\$ 0,850	R\$ 3.400,000
320	Levetiracetam 500mg	Cpr	1.500	R\$ 1,800	R\$ 2.700,000
321	Levetiracetam 750mg	Cpr	2.000	R\$ 3,500	R\$ 7.000,000
322	Levodopa + carbidopa 200/50mg	Cpr	3.000	R\$ 2,160	R\$ 6.480,000
323	Levodopa+cloridrato de benserazida100/25 mg	Cpr	6.000	R\$ 1,260	R\$ 7.560,000
324	Levodopa+cloridrato de benserazida200/50 mg	Cpr	6.000	R\$ 2,620	R\$ 15.720,000
325	Levoid 125mg- cod 500511607115411	Cpr	6.000	R\$ 10,000	R\$ 60.000,000
326	Levoid 25mg- cod 552916120067803	Cpr	6.000	R\$ 0,550	R\$ 3.300,000
327	Levomepromazina 100 mg	Cpr	15.000	R\$ 0,890	R\$ 13.350,000
328	Levomepromazina 25 mg	Cpr	12.000	R\$ 0,790	R\$ 9.480,000
329	Levomepromazina 40mg/ml solução oral 20ml	Fr	1.000	R\$ 15,400	R\$ 15.400,000
330	Levonorgestrel 0,15mg+ etinilestradiol 0,03mg - .	Cpr	30.000	R\$ 0,370	R\$ 11.100,000
331	Levotiroxina sódica100 mcg	Cpr	60.000	R\$ 0,120	R\$ 7.200,000
332	Levotiroxina sódica 25 mcg - .	Cpr	60.000	R\$ 0,260	R\$ 15.600,000
333	Levotiroxina sódica 50 mcg - .	Cpr	60.000	R\$ 0,260	R\$ 15.600,000
334	Lidocaina geleia 20g/g.	Tb	1.000	R\$ 7,800	R\$ 7.800,000
335	Linagliptina 5mg	Cpr	1.500	R\$ 4,660	R\$ 6.990,000
336	Liraglutida 6 mg/ml	Cnt	10	R\$ 269,000	R\$ 2.690,000
337	Livalo 2mg - cod 507612110017502	Cx	70	R\$ 75,000	R\$ 5.250,000
338	Loção cremosa qsp. 400 ml,hidrocortisona 1% ureia 3%	Fr	12	R\$ 12,800	R\$ 153,600
339	Loratadina 10 mg	Cpr	20.000	R\$ 0,090	R\$ 1.800,000
340	Lorazepam 2 mg	Cpr	80.000	R\$ 0,150	R\$ 12.000,000
341	Losartana 50mg	Cpr	300.000	R\$ 0,070	R\$ 21.000,000
342	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Cpr	5.000	R\$ 0,060	R\$ 300,000
343	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/ 5ml solução oral 120ml	Fr	500	R\$ 2,180	R\$ 1.090,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG****MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG****CNPJ nº 17.744.442/0001-45**

344	Maleato de enalapril 10mg	Cpr	60.000	R\$ 0,080	R\$ 4.800,000
345	Maleato de enalapril 20mg	Cpr	60.000	R\$ 0,060	R\$ 3.600,000
346	Mebendazol 100 mg	Cpr	4.000	R\$ 0,430	R\$ 1.720,000
347	Mebendazol suspensão 20mg/ml- 30ml - .	Fr	1.500	R\$ 2,300	R\$ 3.450,000
348	Meclim 25mg- cod 501603401112310	Cpr	300	R\$ 1,970	R\$ 591,000
349	Memantina 10mg	Cpr	3.000	R\$ 0,280	R\$ 840,000
350	Memantina 20mg	Cpr	1.000	R\$ 0,280	R\$ 280,000
351	Meritor 2mg + 1000mg - cod 500512602117317	Cx	10	R\$ 51,200	R\$ 512,000
352	Meritor 4mg + 1000mg- cod 500512604111316	Cpr	1.800	R\$ 2,150	R\$ 3.870,000
353	Mesalazina 800g	Cpr	1.500	R\$ 3,050	R\$ 4.575,000
354	Mesilato de doxazosina 2mg	Cpr	40.000	R\$ 0,070	R\$ 2.800,000
355	Mesilato de doxazosina 4mg	Cpr	20.000	R\$ 0,160	R\$ 3.200,000
356	Metildopa 250 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,490	R\$ 14.700,000
357	Metildopa 500mg	Cpr	60.000	R\$ 1,030	R\$ 61.800,000
358	Metronidazol 250 mg	Cpr	3.000	R\$ 0,250	R\$ 750,000
359	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 55g+ 10 aplicadores.	Tb	1.500	R\$ 6,620	R\$ 9.930,000
360	Metronidazol suspensão 40mg/ ml- 120ml	Fr	300	R\$ 6,670	R\$ 2.001,000
361	Micards 40mg - cod 504502906116315	Cx	20	R\$ 188,340	R\$ 3.766,800
362	Miconazol nitrato 20mg/g creme vaginal	Un	100	R\$ 7,980	R\$ 798,000
363	Mirtazapina 15mg	Cpr	20.000	R\$ 0,800	R\$ 16.000,000
364	Mirtazapina 30 mg	Cpr	8.000	R\$ 1,490	R\$ 11.920,000
365	Mirtazapina 45 mg.	Cpr	3.000	R\$ 1,790	R\$ 5.370,000
366	Miydriacyl 10mg/ml- cod 500902901178316	Fr	50	R\$ 17,150	R\$ 857,500
367	Mononitrato de isossorbina 20mg	Cpr	1.2000	R\$ 0,250	R\$ 3.000,000
368	Mononitrato de isossorbina 40mg	Cpr	1.000	R\$ 0,360	R\$ 360,000
369	Naprix 5mg- cod 523714060030703	Cpr	3.000	R\$ 1,660	4.980,000
370	Naprix d 5/12,5 mg cod 7896094203266	Cx	15	R\$ 62,900	R\$ 943,500
371	Nebilet 5 mg cod 7896112400684	Cpr	2.000	R\$ 2,920	R\$ 5.840,000
372	Neozine 100mg- cod 576720030060717	Cpr	10.000	R\$ 1,310	R\$ 13.100,000
373	Neozine 25mg- cod 576720030060617	Cpr	3.000	R\$ 0,540	R\$ 1.620,000
374	Neozine solução- cod 576720030060517	Fr	600	R\$ 18,680	R\$ 11.208,000
375	Nesina 25mg- cod 501114030022402	Cpr	6.000	R\$ 4,590	R\$ 27.540,000
376	Nesina pio 25mg + 30mg- cod 540921110050017	Cpr	3.000	R\$ 6,510	R\$ 19.530,000
377	Neuleptil 10mg- cod 576720030060117	Cpr	3.000	R\$ 0,560	R\$ 1.680,000
378	Neuleptil 4%- cod 576720030060217	Fr	600	R\$ 23,360	R\$ 14.016,000
379	Nevrix 100mg + 100mg + 5mg- cod 560817070000517	Cpr	2.000	R\$ 2,840	R\$ 5.680,000
380	Nifedipino 10mg	Cpr	10.000	R\$ 0,080	R\$ 800,000
381	Nifedipino 20 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,130	R\$ 7.800,000
382	Nimesulida 100 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,100	R\$ 6.000,000
383	Nistatina 100000ui/ ml suspensão oral 50ml	Fr	300	R\$ 5,430	R\$ 1.629,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG**

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

384	Nistatina creme vaginal 100000ui/4g 60g+ 14 aplicadores.	Tb	500	R\$ 8,620	R\$ 4.310,000
385	Nitrato de miconazol solução	Un	100	R\$ 5,800	R\$ 580,000
386	Nitrofurantoína 100 mg	Cpr	10.000	R\$ 0,270	R\$ 2.700,000
387	Noortron 400mg - cod 552919060078917	Cx	10	R\$ 32,000	R\$ 320,000
388	Noretisterona 0,35 mg	Cpr	3.000	R\$ 0,230	R\$ 690,000
389	Noripurum 100 mg- cx	Cx	12	R\$ 72,830	R\$ 873,960
390	Noripurum injetavel	Am	300	R\$ 15,000	R\$ 4.500,000
391	Novanlo 2,5mg- cod 504112070049702	Cpr	12.000	R\$ 1,830	R\$ 21.960,000
392	Novanlo 5mg- cod 504112070050202	Cpr	15.000	R\$ 2,160	R\$ 32.400,000
393	Nustendi 180/10 mg-cod 7897411600034	Cx	30	R\$ 75,000	R\$ 2.250,000
394	Olanzapina 10mg	Cpr	1.000	R\$ 1,160	R\$ 1.160,000
395	Olanzapina 2,5mg	Cpr	1.000	R\$ 0,340	R\$ 340,000
396	Olanzapina 5mg	Cpr	1.000	R\$ 0,540	R\$ 540,000
397	Óleo de amêndoas doce 10% ureia 3 % loção hidratante qsp 1000 ml	Fr	12	R\$ 40,000	R\$ 480,000
398	Oleo mineral 100 ml	Fr	300	R\$ 2,990	R\$ 897,000
399	Olmeacor 40mg - cod 532715100019403	Cx	30	R\$ 48,660	R\$ 1.459,800
400	Olmesartana hct 40/12,5 mg	Cpr	2.000	R\$ 0,900	R\$ 1.800,000
401	Olmesartana medoxomila 20mg	Cpr	20.000	R\$ 0,470	R\$ 9.400,000
402	Olmesartana medoxomila 40mg	Cpr	30.000	R\$ 0,680	R\$ 20.400,000
403	Ômega 3	Cpr	3.000	R\$ 0,500	R\$ 1.500,000
404	Omeprazol 20 mg	Cpr	90.000	R\$ 0,080	R\$ 7.200,000
405	Ondasetrona 4 mg	Cpr	5.000	R\$ 0,370	R\$ 1.850,000
406	Ondasetrona 8 mg	Cpr	5.000	R\$ 0,370	R\$ 1.850,000
407	Ondasetrona suspensão	Fr	100	R\$ 71,840	R\$ 7.184,000
408	Optive	Fr	100	R\$ 63,000	R\$ 6.300,000
409	Orlistate 120 mg	Cpr	1.200	R\$ 0,990	R\$ 1.188,000
410	Oxalato de escitalopram 15mg	Cpr	25.000	R\$ 0,330	R\$ 8.250,000
411	Oxalato de escitalopram 20mg	Cpr	8.000	R\$ 0,300	R\$ 2.400,000
412	Oxicarbamazepina 300 mg	Cpr	1.000	R\$ 0,810	R\$ 810,000
413	Oxicarbazepina 600mg.	Cx	30	R\$ 144,000	R\$ 4.320,000
414	Ozempic 0,25 seringa com 3ml	Ser	5	R\$ 968,850	R\$ 4.844,250
415	Ozempic 1 mg seringa com 3ml	Ser	5	R\$ 987,000	R\$ 4.935,000
416	Pamelor 10 mg	Cpr	2.000	R\$ 1,230	R\$ 2.460,000
417	Pantocal 40mg - cod 508019120126807	Cpr	1.000	R\$ 5,500	R\$ 5.500,000
418	Pantoprazol sesqui- hidratado 20mg	Cpr	20.000	R\$ 0,500	R\$ 10.000,000
419	Pantoprazol sesqui- hidratado 40mg	Cpr	30.000	R\$ 0,210	R\$ 6.300,000
420	Paracetamol 200mg/ml solução oral 15ml	Fr	10.000	R\$ 1,110	R\$ 11.100,000
421	Paracetamol 500 mg	Cpr	50.000	R\$ 0,060	R\$ 3.000,000
422	Paracetamol 500mg+ fosfato de codeína 30mg	Cpr	3.000	R\$ 0,570	R\$ 1.710,000
423	Patanol s 2,22mg/ml - cod 500904601171411	Fr	50	R\$ 59,000	R\$ 2.950,000
424	Pentoxifilina 400 mg	Cpr	2.000	R\$ 1,890	R\$ 3.780,000
425	Permetrina 10 mg/ml loção	Un	200	R\$ 2,660	R\$ 532,000
426	Pilocan 2mg/ml - cod 506719070079117	Fr	24	R\$ 26,000	R\$ 624,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG**

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

427	Plaq 75 mg cod 7891317496760	Cpr	1.200	R\$ 2,290	R\$ 2.748,000
428	Plenance eze 10 mg/ 10 mg cod 7896094210059	Cpr	1.000	R\$ 30,000	R\$ 30.000,000
429	Plenance eze 20mg/ 10 mg cod 7896094210080	Cpr	1.000	R\$ 30,000	R\$ 30.000,000
430	Plenance eze 5 mg/ 10 mg cod 7896094210028	Cpr	1.000	R\$ 31,000	R\$ 31.000,000
431	Polivitamínico de a a z	Cpr	15.000	R\$ 0,050	R\$ 750,000
432	Polivitamínico de a a z 20ml	Fr	600	R\$ 3,600	R\$ 2.160,000
433	Pondera 20 mg cod 7891317006938	Cpr	1.000	R\$ 5,550	R\$ 5.550,000
434	Pondera 40mg - cod 508011004115411	Cpr	720	R\$ 8,560	R\$ 6.163,200
435	Pondera xr 25mg – cod 508019120126407	Cpr	720	R\$ 5,220	R\$ 3.758,400
436	Prednisona 20 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,170	R\$ 5.100,000
437	Prednisona 5 mg	Cpr	9.000	R\$ 0,070	R\$ 630,000
438	Pregabalina 150 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,370	R\$ 11.100,000
439	Pregabalina 75mg	Cpr	60.000	R\$ 0,270	R\$ 16.200,000
440	Pressat 5mg - cod 504104601110411	Cpr	1.500	R\$ 1,020	R\$ 1.530,000
441	Primid 100mg-cod 7896637025225	Cx	20	R\$ 91,800	R\$ 1.836,000
442	Primid 250mg- cod 501602302110419	Cx	90	R\$ 41,100	R\$ 3.699,000
443	Primogyna 2 mg	Cx	60	R\$ 65,000	R\$ 3.900,000
444	Procoralan 5mg - cod 531302102118216	Cpr	1.500	R\$ 2,570	R\$ 3.855,000
445	Prolia 60mg/ml - cod 544116090003517	Am	15	R\$ 1.061,370	R\$ 15.920,550
446	Propatilnitrato 10 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,550	R\$ 33.000,000
447	Propranolol 40 mg -	Cpr	15.000	R\$ 0,080	R\$ 1.200,000
448	Quadriderm pomada cod 7891106001228	Tb	30	R\$ 9,200	R\$ 276,000
449	Quet xr 50mg - cod 7891317029159	Cpr	900	R\$ 13,000	11.700,000
450	Retemic 5mg - cod 501602403111313	Cpr	20.000	R\$ 1,030	R\$ 20.600,000
451	Revoc 100mg - cod 500217030036303	Cpr	1.800	R\$ 4,600	R\$ 8.280,000
452	Revoc 50mg - cod 500217030036603	Cpr	1.800	R\$ 3,000	R\$ 5.400,000
453	Rifamicina 10mg/ml spray 20ml	Fr	600	R\$ 9,260	R\$ 5.556,000
454	Riscard 500mg	Cx	40	R\$ 85,000	R\$ 3.400,000
455	Risperidon 1mg/ml - cod 506712080046704	Fr	30	R\$ 65,230	R\$ 1.956,900
456	Risperidona 1mg.	Cpr	60.000	R\$ 0,180	R\$ 10.800,000
457	Risperidona 1mg/ml suspensão oral 30ml	Fr	300	R\$ 15,000	R\$ 4.500,000
458	Risperidona 2mg	Cpr	60.000	R\$ 0,150	R\$ 9.000,000
459	Risperidona 3mg	Cpr	1.000	R\$ 0,190	R\$ 190,000
460	Riss 1 mg cod 7891317448714	Cx	15	R\$ 39,000	R\$ 585,000
461	Riss 2 mg cod 7891317448745	Cx	15	R\$ 36,000	R\$ 540,000
462	Riss 3 mg-cod 7891317448783	Cx	40	R\$ 35,000	R\$ 1.400,000
463	Ritalina 10 mg cod 7896261018754	Cpr	10.000	R\$ 1,650	R\$ 16.500,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG**

MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

464	Ritalina la 20 mg cod 7896261006850	Cpr	1.200	R\$ 10,700	R\$ 12.840,000
465	Rivaroxabana 10mg	Cpr	3.000	R\$ 0,340	R\$ 1.020,000
466	Rivaroxabana 15mg	Cpr	5.000	R\$ 0,520	R\$ 2.600,000
467	Rivaroxabana 20mg	Cpr	12.000	R\$ 0,380	R\$ 4.560,000
468	Rosuvastatina 10 mg	Cpr	20.000	R\$ 0,150	R\$ 3.000,000
469	Rosuvastatina 20 mg	Cpr	60.000	R\$ 0,230	R\$ 13.800,000
470	Sais para reidratação oral 27,9g - .	Env	18.000	R\$ 0,860	r\$ 15.480,000
471	Salbutamol 100 mcg aerosol oral	Fr	300	R\$ 10,400	R\$ 3.120,000
472	Salicilato de metila/canfora/mentol aerosol	Tb	50	R\$ 17,790	R\$ 889,500
473	Selozok 100 mg cod 7896206406769	Cpr	2.000	R\$ 2,760	R\$ 5.520,000
474	Selozok 25 mg cod 7896206402853	Cpr	10.000	R\$ 2,270	R\$ 22.700,000
475	Selozok 50 mg cod 7896206402860	Cpr	10.000	R\$ 1,010	R\$ 10.100,000
476	Semaglutida 1,34 mg	Un	10	R\$ 744,000	R\$ 7.440,000
477	Seringa estéril para insulina com agulha fixa 0,5ml (8 x 0,3mm) cx c/100 unidades	Cx	300	R\$ 19,700	R\$ 5.910,000
478	Sertralina 100mg.	Cpr	900	R\$ 0,420	R\$ 378,000
479	Shampoo qsp 1000 ml,ácido salicílico 0,5% enxofre 3% óleo melaleuca 1% piroctone olamina 0,1%	Fr	12	R\$ 14,990	R\$ 179,880
480	Shingrix	Dose	10	R\$ 548,890	R\$ 5.488,900
481	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 15ml	Fr	3.000	R\$ 2,070	R\$ 6.210,000
482	Sinvastatina 10mg	Cpr	100.000	R\$ 0,070	R\$ 7.000,000
483	Sinvastatina 20 mg	Cpr	50.000	R\$ 0,100	R\$ 5.000,000
484	Sinvastatina 40 mg.	Fr	40.000	R\$ 0,140	R\$ 5.600,000
485	Solução de cloreto de sódio 0,9% 30ml-gotas	Fr	1.000	R\$ 0,910	R\$ 910,000
486	Somalgim cardio 100 mg cod 7894916512022	Cpr	15.000	R\$ 0,600	R\$ 9.000,000
487	Somalgim cardio 81 mg cod 7894916512107	Cpr	15.000	R\$ 0,410	R\$ 6.150,000
488	Somatropina 15mg	Am	15	R\$ 1.250,000	R\$ 18.750,000
489	Succinato de metoprolol 100mg	Cpr	30.000	R\$ 0,650	R\$ 19.500,000
490	Succinato de metoprolol 25mg	Cpr	80.000	R\$ 0,320	R\$ 25.600,000
491	Succinato de metoprolol 50mg	Cpr	60.000	R\$ 0,410	R\$ 24.600,000
492	Sucrafilm 2g flaconete- cod 531626901131414.	Tb	800	R\$ 4,100	R\$ 3.280,000
493	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatologico 50g.	Tb	1.000	R\$ 5,900	R\$ 5.900,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG****MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG****CNPJ nº 17.744.442/0001-45**

494	Sulfametoxazol 200mg/5ml+ trimetropina 40mg/ 5ml suspensão oral 100ml	Fr	300	R\$ 3,060	R\$ 918,000
495	Sulfametoxazol+trimetropina 400 mg/80 mg	Cpr	1.000	R\$ 0,150	R\$ 150,000
496	Sulfato de morfina 10mg	Cpr	3.000	R\$ 1,360	R\$ 4.080,000
497	Sulfato de neomicina 5mg/g+ bacitracina zíncica 250ui/g pomada 10g	Un	2.500	R\$ 3,020	R\$ 7.550,000
498	Sulfato ferroso 125mg/ml 30ml	Fr	2.000	R\$ 1,740	R\$ 3.480,000
499	Sulfato ferroso 40 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,060	R\$ 1.800,000
500	Sulfato ferroso xarope 25mg/ml com 100 ml	Fr	600	R\$ 2,850	R\$ 1.710,000
501	Sustrate 10 mg	Cpr	30.000	R\$ 0,500	R\$ 15.000,000
502	Tam xr 500 mg	Cx	12	R\$ 39,000	R\$ 468,000
503	Teste de gravidez	Un	500	R\$ 0,750	R\$ 375,000
504	Thioctacid 600mg	Cpr	1.000	R\$ 5,690	R\$ 5.690,000
505	Tiamina 300mg	Cpr	40.000	R\$ 0,290	R\$ 11.600,000
506	Timolol 0,5% maleato	Fr	200	R\$ 3,940	R\$ 788,000
507	Tolrest 25mg.	Cx	80	R\$ 28,000	R\$ 2.240,000
508	Tolrest 50mg- cod 552919110081217	Cx	50	R\$ 80,990	R\$ 4.049,500
509	Topiramato 100 mg	Cpr	5.000	R\$ 0,530	R\$ 2.650,000
510	Topiramato 25mg	Cpr	1.000	R\$ 0,250	R\$ 250,000
511	Topiramato 50 mg	Cpr	2.000	R\$ 0,340	R\$ 680,000
512	Torval 300mg - cod 532701201118411	Cpr	3.000	R\$ 1,350	R\$ 4.050,000
513	Torval 500mg - cod 532701202114411	Cpr	5.000	R\$ 2,220	R\$ 11.100,000
514	Tramadol 50 mg	Cpr	5.000	R\$ 0,150	R\$ 750,000
515	Trayenta 5 mg cod 7896026305259	Cpr	1.000	R\$ 8,690	R\$ 8.690,000
516	Trelegy 100/62,5/25 mcg	Fr	50	R\$ 351,570	R\$ 17.578,500
517	Triancinolona hexacetona 20mg/ml 5ml ampola	Am	40	R\$ 109,990	R\$ 4.399,600
518	Trileptal 600 mg/ oxcarbazepina 600 mg - trileptal 600 mg/ oxcarbazepina 600 mg	Cpr	2.000	R\$ 7,700	R\$ 15.400,000
519	Trileptal 60mg/ml - cod 526515410131415	Fr	100	R\$ 84,000	R\$ 8.400,000
520	Trimbow 100/6/12,5 mcg sol oerosol	Fr	100	R\$ 360,000	R\$ 36.000,000
521	Ursacol 120 mg	Cpr	300	R\$ 11,720	R\$ 3.516,000
522	Valproato de sódio 250mg	Cap	15.000	R\$ 0,430	R\$ 6.450,000
523	Valproato de sódio 250mg/5ml xarope 100ml	Fr	6.000	R\$ 5,930	R\$ 35.580,000
524	Valproato de sódio 500 mg	Cap	3.000	R\$ 0,990	R\$ 2.970,000
525	Valsartana 160mg	Cpr	3.600	R\$ 0,450	R\$ 1.620,000
526	Valsartana 320mg	Cpr	2.000	R\$ 0,950	R\$ 1.900,000
527	Valsartana 80 mg	Cpr	5.000	R\$ 0,560	R\$ 2.800,000
528	Vannair 6/200 mcg	Fr	20	R\$ 117,000	R\$ 2.340,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG
MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

529	Varfarina sódica 5 mg	Cpr	10.000	R\$ 0,210	R\$ 2.100,000
530	Vastarel 35mg - cod 531302201116416	Cpr	10.000	R\$ 2,700	R\$ 27.000,000
531	Vastarel 80mg - cod 531320050010407	Cpr	10.000	R\$ 5,200	R\$ 52.000,000
532	Vastarel Ip 80 mg cod 7898029558755	Cpr	2.000	R\$ 4,130	R\$ 8.260,000
533	Vatis 150 mg cod 7896094208933	Cpr	1.000	R\$ 1,130	R\$ 1.130,000
534	Vatis 300 mg cod 7896094208896	Cx	30	R\$ 156,000	R\$ 4.680,000
535	Vecasten 26,7mg	Cpr	10.000	R\$ 2,620	R\$ 26.200,000
536	Venalot comp	Cpr	1.000	R\$ 1,930	R\$ 1.930,000
537	Venlift od 37,5mg - cod 532701404116413	Cpr	900	R\$ 1,600	R\$ 1.440,000
538	Vênula 200mg - cod 504115070053602	Cpr	10.000	R\$ 1,410	R\$ 14.100,000
539	Venvanse 30mg - cod 501121030038317	Cpr	2.000	R\$ 6,120	R\$ 12.240,000
540	Venvanse 50mg - cod 501121030038417	Cpr	2.000	R\$ 12,390	R\$ 24.780,000
541	Venvanse 70 mg cod 7896641817625	Cpr	1.000	R\$ 17,010	R\$ 17.010,000
542	Vonoprazana 10mg	Cpr	900	R\$ 5,650	R\$ 5.085,000
543	Xarelto 2,5mg - cod 538920030029807	Cpr	10.000	R\$ 5,330	R\$ 53.300,000
544	Xigduo 10mg + 1000mg - cod 502317110032617- ampla concorrência	Cpr	7.500	R\$ 8,450	R\$ 63.375,000
545	Xigduo 10mg + 1000mg - cod 502317110032617- cota reservada	Cpr	2.500	R\$ 8,450	R\$ 21.125,000
546	Xigduo 5mg + 1000mg - cod 502317110032317	Cpr	10.000	R\$ 4,390	R\$ 43.900,000
547	Xultophy caneta	Cnt	20	R\$ 183,570	R\$ 3.671,400
548	Zimpass 40/ 10 mg cod7896422504652	Cx	15	R\$ 6,000	R\$ 90,000

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Mercês/MG-2026, considerando sua futura publicação e validade a partir dos exercícios subsequentes.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento do bem, não houve necessidade de indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento do bem, não houve necessidade da vedação de utilização de marcas ou produtos.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento do bem, não houve necessidade da apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s).

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

V – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento, sob demanda da unidade, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Mercês, Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, nos horários 08:00h às 16:00h.

5.4. O prazo de validade dos itens deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto, conforme orientações do fabricante contidas em seu rótulo, na data de entrega.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG
MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Fiscal: Kleitiana Maria Gomes | **Matrícula:** 3982

Gestor: Maria das Mercês Silveira Terra | **Matrícula:** 281

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG
MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Para fins de apresentação das propostas e formulação dos lances, os licitantes deverão observar a utilização de até três casas decimais nos valores ofertados, admitindo-se, portanto, maior precisão na disputa, vedada a apresentação de valores com número inferior ou superior de casas decimais, sob pena de desclassificação ou ajuste pelo sistema, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS- MG
MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.246.179,37 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Trata-se de Registro de preços, portanto, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Mercês-MG, 21 de março de 2026.

Maria das Mercês Silveira Terra
Secretária Municipal de Saúde